



**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HBC RENDA URBANA
CNPJ nº 36.501.159/0001-37**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O BANCO GENIAL S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo n.º 228, sala 907, 9º andar, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.246.410/0001-55 (“**Administrador**”) do Fundo de Investimento Imobiliário HBC Renda Urbana, inscrito no CNPJ sob o nº 36.501.159/0001-37 (“**Fundo**”), vem, por meio desta, nos termos do artigo 41, inciso I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**ICVM 472**”), apresentar aos Cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) a seguinte proposta para as matérias constantes da ordem do dia da **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal no dia 04 de abril de 2024 (“Assembleia”)**, nos termos do edital de convocação enviado aos Cotistas no dia 20 de março de 2024 (“**Edital de Convocação**”):

ORDENS DO DIA:

- (i) deliberar sobre a aprovação da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), observadas as seguintes características, nos termos do artigo 40 do Regulamento:
 - (a) Forma de Distribuição e Público-Alvo: As Novas Cotas serão objeto de oferta pública sob rito de registro automático de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução n.º 160, da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”) e com a legislação e a regulamentação aplicáveis (“Oferta”), destinadas exclusivamente aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Investidor Profissional**”, “**Resolução CVM 30**” respectivamente);
 - (b) Critério de Fixação do Preço de Emissão das Novas Cotas: Valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas, apurada em 15 de março de 2024;
 - (c) Montante Total da Oferta: até R\$ 200.022.840,00 (duzentos milhões e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida).
 - (d) Preço de Emissão: R\$ 116,36 (cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos)
 - (e) Quantidade de Novas Cotas: até 1.719.000 (um milhão setecentas e dezenove mil)
 - (f) Taxa de Distribuição Primária: Será devida taxa no valor de R\$ 0,13 (treze centavos) por Nova Cota, equivalente a 0,11172% do Preço de Emissão, a ser paga pelos Investidores (inclusive os atuais cotistas (“**Cotistas**”) que exercerem o Direito de

Preferência), adicionalmente ao Preço de Emissão ("**Taxa de Distribuição Primária**"), cujos recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento da comissão de distribuição devida ao Coordenador Líder pelo serviço de distribuição da Oferta, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão arcados pelo Fundo e/ou pelo Consultor, observado que o Fundo não poderá arcar em hipótese alguma com custos relativos à contratação de instituições que sejam consideradas vinculadas à Administradora e à Gestora, nos termos do entendimento constante do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014.

- (g) Preço de Subscrição: o Preço de Subscrição será equivalente ao Preço de Emissão de cada Nova Cota, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, totalizando o valor de R\$ 116,46 (cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) por Nova Cota;
- (h) Prazo de Distribuição: O prazo máximo para a subscrição das Cotas é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de Oferta, nos termos do Art. 48 da Resolução CVM 160;
- (i) Destinação dos Recursos: Os recursos captados com a Oferta serão destinados para:
 - 1. aquisição do direito real de superfície do imóvel objeto da matrícula nº 2.125 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia/CE ("**Imóvel**"), pelo montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); e
 - 2. aquisição da integralidade das quotas **da TR1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, 2º andar, Pinheiros, CEP 05.410-002 ("**Sociedade**"), inscrita no CNPJ sob o n.º 19.974.182/0001-20, titular da nua-propriedade do Imóvel, pelo montante de R\$ 40.111.507,28 (quarenta milhões cento e onze mil quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos).
- (j) Forma de Integralização: As Novas Cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo ou mediante mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, em atendimento as chamadas de capital, a serem realizadas pelo Administrador em atendimento as solicitações do Consultor Imobiliário, observado o disposto no Regulamento;
- (k) Coordenador Líder da Oferta: Administrador ("**Coordenador Líder**");
- (l) Possibilidade de distribuição parcial: Não haverá;
- (m) Direito de Preferência: Será assegurado aos Cotistas que possuam cotas do Fundo no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), o exercício do direito de preferência, nos termos do Artigo 40

do Regulamento, com as seguintes características ("**Direito de Preferência**"):

- (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início ("**Data de Início do Direito de Preferência**" e "**Período do Direito de Preferência**", respectivamente);
- (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do 3º (terceiro) dia útil contado da divulgação do Anúncio de Início ("**Data Base**");
- (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, conforme aplicação do Fator de Proporção (conforme abaixo definido) para subscrição de Novas Cotas indicado abaixo;
- (iv) será permitido aos Cotistas cederem a outros cotistas do Fundo ou a terceiros, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo; e
- (v) sem prejuízo do prazo para exercício do direito de preferência, os Cotistas poderão renunciar a tal direito no momento da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de tais cotistas subscreverem cotas no âmbito da presente emissão, caso haja cota disponível;

- (n) Fator de Proporção: O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, durante o Período do Direito de Preferência, será de 0,6355258871436882, com base na quantidade de Novas Cotas a serem inicialmente emitidas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) ("**Fator de Proporção**"); e
 - (o) Características: As Novas Cotas assegurarão aos seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes.
- (ii) deliberar sobre a contratação do Coordenador Líder para atuar como instituição intermediária líder da Oferta; e
 - (iii) deliberar sobre a autorização para que o Administrador realize todo e qualquer ato necessário para a consecução da deliberação acima, incluindo, mas não se limitado, a celebração de todo e qualquer instrumento público ou privado necessário para tanto.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

O Administrador propõe que os Cotistas analisem as matérias constantes na Ordem do Dia e sanem eventuais dúvidas por meio dos canais de atendimento disponibilizados no Edital de Convocação, para, somente assim, manifestar seus votos com relação a cada uma das referidas matérias.

Por fim, o Administrador esclarece que, nos termos do Regulamento que as deliberações constantes da Ordem do Dia, conforme descritas acima, apenas serão aprovadas pelos votos de Cotistas que representem, no mínimo, a maioria simples das Cotas (conforme definido no Regulamento) dos presentes, correspondendo a cada Cota um voto, não se computando os votos em branco, ou seja, os Cotistas que representem a unidade imediatamente superior à metade das Cotas representadas na AGC, nos termos do Artigo 68 do Regulamento.

Estão à disposição dos Cotistas, no Site da CVM, toda documentação atinente às ordens do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.



Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.